

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0038**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo:
- Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Responsável: Weyboll Rocha Weimer

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação do Serviço de Assessoria Técnica Especializada do Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada, para execução da Operacionalização da Lei Aldir Blanc II no Município de Cuiabá-MT.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

O Instituto Trocando Ideia é uma organização da sociedade Civil, sem fins lucrativos, com 23 anos de atuação, tem uma vasta experiência com oficinas, eventos, encontros, shows, festivais e articulações e na prestação de serviços que visam operacionalizar as leis de fomento à Cultura, além de possuir conhecimento especializado e experiência comprovada na gestão de projetos culturais ou em programas semelhantes, o que a torna a escolha mais qualificada para lidar com os requisitos complexos da Lei Aldir Blanc II. Desde o princípio do seu trabalho, o instituto



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

 prefeituracba  @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



atua nas políticas públicas da Cultura, por meio da participação dos conselhos de direitos, conferências, bem como, tem experiência comprovada na prestação de serviço técnico de operacionalização da Lei Paulo Gustavo tanto no Município de Cuiabá-Mato Grosso como também no Município de Alegrete-Rio Grande do Sul. Com sua experiência, a empresa pode ser capaz de lidar de forma ágil e eficaz com eventuais problemas ou desafios que surjam durante a implementação da Lei Aldir Blanc II, garantindo que os projetos culturais não sejam prejudicados.

Portanto, cumpre o Princípio da Economicidade para o Município, uma vez que a empresa já comprove experiência na prestação de serviço técnico especializado para operacionalizar a Lei.

A abertura do processo administrativo na modalidade inexigibilidade visa a contratação do Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social, para execução e operacionalização da Lei Aldir Blanc II de nº 14.399 de 8 de julho de 2022.

Ao contratar uma empresa com histórico comprovado de sucesso na operacionalização de programas culturais ou similares, os riscos de erros ou problemas na implementação da Lei Aldir Blanc são reduzidos, garantindo uma execução mais tranquila e eficaz.

Desta maneira, a inexigibilidade de licitação tem como pressuposto a inviabilidade da competição.

Considerando, que a justificativa da inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório, bem como ao fato do preço proposto para execução e assessoria do Instituto Trocando Ideia estar compatível com os praticados no mercado

2.6. Requisitos da contratação

Assim sendo demonstrado através das notas fiscais, que o valor proposto pelo Instituto é compatível com o preço praticado no mercado em parceria similar ao que será contratado. Com base nas documentações e argumentações apresentadas, entendemos plenamente possível a contratação do Instituto, por inexigibilidade de licitação, amparada no artigo 74, inciso III da Lei 14133/2021.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI☐ Sim ☒ Não**2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?☐ Sim ☒ Não**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Constitui na contratação de 1(uma) empresa especializada em serviços técnicos para executar e operacionalizar as Lei Aldir Blanc 2024 no município de Cuiabá.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Previsão de início da execução será até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de execução do contrato poderá ter a vigência de até 12 (doze) meses. Conforme cronograma de pagamento descrito no quadro abaixo:

Etapa	Dos trabalhos	Percentual
01	No início do trabalho	50%
02	Ao final das inscrições dos editais - 3 -	25%





03	Final do processo.	25%
----	--------------------	-----

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, a contratação visa a execução da operacionalização da Lei Aldir Blanc 2024 através da prestação de serviço de assessoria técnica especializada do Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social no município de Cuiabá.

- 4 -

4.2. Forma de execução do contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

[f prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br

Prestação de serviço imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato
#LPRC

Não se aplica

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Poderá ter a vigência de até 12(doze) meses.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com poderes para verificar se os serviços estão de acordo com este instrumento, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos gerenciadores do contrato. O Fiscal do contrato deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SMCEL.

- 5 -

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

 [prefeituracba](#)  [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



5.3.1 Realizar os serviços estabelecidos neste Contrato.

5.3.2 A CONTRATADA é responsável pelos serviços técnicos profissionais ora elencados pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções e multa, conforme legislação de regência.

5.3.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

5.3.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no Termo de Referência.

5.3.7 Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

5.4.1 Emitir nota de empenho.

5.4.2 Prazo para pagamento será de 30(trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, conforme cada apresentação sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.

5.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada.

5.4.4 Exercer a fiscalização das apresentações, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.4.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

prefeituracuiaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

- 5.7.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratação da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.
- 5.7.2.** Quanto á aplicação da penalidade caberá recurso, no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 5.7.3.** A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso á qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder á expectativa.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou 7 contratar com o Município de Cuiabá	6 meses





Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☐ Sim ☒ Não #MRSN

5.9. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Não se aplica

5.10. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.10.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a necessária qualificação técnica do profissional que vai elaborar a restauração dos documentos, inclusive avaliada na fase de qualificação, não será admitida a subcontratação dos serviços.

5.10.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.



5.11. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☒ Sim ☐ Não

5.11.1. Método de resolução de controvérsias:

Negociação

5.11.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Negociação entre as partes, salvaguardado o direito de ambos prevalecendo sempre o melhor interesse para Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento deverá ser feito por etapas conforme cronograma em anexo com apresentação da Nota Fiscal.

Etapas	Dos trabalhos	Percentual
01	no início do trabalho	50%
02	ao final das inscrições dos editais	25%
03	ao final do processo	25%

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. A contratação é para de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim ☒ Não #EMOX

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica

- 9 -

6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

 prefeituracuiaba  @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade da execução do serviço e se atende as especificações constantes neste contrato.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de recebimento.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

f prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

☒ Sim ☐ Não**7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Considerando, que a justificativa da inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório, bem como ao fato do preço proposto para execução e assessoria do Instituto Trocando Ideia estar compatível com os praticados no mercado.

7.1.3. É uma licitação dispensada?☐ Sim ☒ Não**7.1.4. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica

7.1.5. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensável?☐ Sim ☒ Não

Não se aplica

7.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O Instituto Trocando Ideia é uma organização da sociedade Civil, sem fins lucrativos, com 23 anos de atuação, tem uma vasta experiência com oficinas, eventos, encontros, shows, festivais e articulações e na prestação de serviços que visam operacionalizar as leis de fomento à Cultura, além de possuir conhecimento especializado e experiência comprovada na gestão de projetos culturais ou em programas semelhantes, o que a torna a escolha mais qualificada para lidar com os requisitos complexos da Lei Aldir Blanc II. Desde o princípio do seu trabalho, o instituto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER**RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

f @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



atua nas políticas públicas da Cultura, por meio da participação dos conselhos de direitos, conferências, bem como, tem experiência comprovada na prestação de serviço técnico de operacionalização da Lei Paulo Gustavo tanto no Município de Cuiabá-Mato Grosso como também no Município de Alegrete-Rio Grande do Sul. Com sua experiência, a empresa pode ser capaz de lidar de forma ágil e eficaz com eventuais problemas ou desafios que surjam durante a implementação da Lei Aldir Blanc II, garantindo que os projetos culturais não sejam prejudicados.

Portanto, cumpre o Princípio da Economicidade para o Município, uma vez que a empresa já comprove experiência na prestação de serviço técnico especializado para operacionalizar a Lei.

A abertura do processo administrativo na modalidade inexigibilidade visa a contratação do Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social, para execução e operacionalização da Lei Aldir Blanc II de nº 14.399 de 8 de julho de 2022.

Ao contratar uma empresa com histórico comprovado de sucesso na operacionalização de programas culturais ou similares, os riscos de erros ou problemas na implementação da Lei Aldir Blanc são reduzidos, garantindo uma execução mais tranquila e eficaz.

Desta maneira, a inexigibilidade de licitação tem como pressuposto a inviabilidade da competição.

Considerando, que a justificativa da inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório, bem como ao fato do preço proposto para execução e assessoria do Instituto Trocando Ideia estar compatível com os praticados no mercado

7.2.3. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

7.3. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação #MDLI

7.3.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☐ Eletrônica

Não se aplica

7.3.1.1. Se for presencial, justificar

- 12 -

Não se aplica



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677, CENTRO | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

7.3.2. Local do certame: #LDCE

Não se aplica

7.4. Critério de julgamento

Técnica e preço #CDJU

7.4.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens**7.4.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

Não se aplica

7.4.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica

7.4.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica

7.5. Modo de disputa

Dispensa Eletrônica #MDDI

7.5.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT☐ Preço unitário ☐ preço total ☒ Não tem lances**7.6. Haverá antecipação da habilitação?** #ODET☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum**7.6.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER**RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677, CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261 @prefeituracba  @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



7.7. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

7.7.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Não se aplica

7.8. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

7.8.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica

7.8.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

7.8.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica

7.8.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

7.8.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica

7.9. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

7.9.1. Qualificação econômico-financeira:

- 14 -



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

prefeitura.cuiaba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

☐ Índices contábeis #ICPL☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

Não se aplica

7.9.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

7.9.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica

7.9.2. Inscrição em entidade profissional☐ Sim ☒ Não**7.9.2.1. Qual a entidade profissional:** #ENTI

Não se aplica

7.9.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?☒ Sim ☐ Não**7.9.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:** #RMAO

Atestado de capacidade técnica deve especificar claramente os serviços ou produtos fornecidos, incluindo a natureza, quantidade, complexidade e condições em que foram executados, deve ser emitido por uma entidade idônea e reconhecida, que pode ser um cliente anterior, uma empresa contratante ou uma autoridade pública, atestando a veracidade das informações prestadas. O documento deve incluir uma avaliação do desempenho técnico da empresa ou do profissional, destacando a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços ou produtos fornecidos.

7.9.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?☐ Sim ☒ Não**7.9.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado?** #LASC

- 15 -

Não se aplica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER**RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

f @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



7.9.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

7.9.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

7.9.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim ☐ Não

7.9.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

O atestado deve ser elaborado de forma clara e detalhada, oferecendo uma visão completa das capacidades técnicas do prestador de serviços ou fornecedor.

- Identificação Completa do Profissional ou Empresa
- Descrição Detalhada dos Serviços ou Produtos
- Período de Execução
- Entidade Emitente do Atestado
- Avaliação de Desempenho Técnico-Profissional
- Conformidade com Normas e Regulamentos
- Capacidade Técnica e Recursos Utilizados
- Resultados Obtidos e Satisfação do Cliente
- Referências e Verificação

Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☒ Sim ☐ Não #RAEP

7.9.4.2. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica

7.9.4.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

7.9.4.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

- 16 -



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677, CENTRO, | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

f prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

7.9.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

7.9.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

7.10. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☐ Não #CONS

Não se aplica

7.10.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não aplica

7.11. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

7.11.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica

7.12. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

8.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica

8.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.2.1. Será dispensada a publicação da ¹⁸⁻intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677, CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

f prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica

8.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link [Processo sancionatório](#).

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER**RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677, CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

f @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



☐ Sim ☒ Não

9.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC

9.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Valor da proposta é de **R\$250,000.00(duzentos e cinquenta mil reais)**.

O pagamento que deverá ser feito por etapas conforme cronograma:

Etapas	Dos trabalhos	Percentual
01	no início do trabalho	50%
02	ao final das inscrições dos editais	25%
03	ao final do processo	25%

11. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Não se aplica

11.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.2.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

- 20 -



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

[f prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Das despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos específicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** e dos **FUNDOS DA LEI ALDIR BLANC II** conforme art 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022:

O valor de **R\$ 39.180,86**(*trinta e nove mil cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos*) será pago pela unidade orçamentária;

Projeto de trabalho:FU:13 SUB:392 PRO:0021: PAOE:2127;

Ação: 2127

Natureza da Despesa:3.3.90.39-Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

FONTE:015000000000

E o valor de **R\$210.819,14**(*duzentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos*) deverá ser pago na unidade orçamentária:

Projeto de Trabalho:FU:13:392: PRO:0021: PAOE:21:30

Natureza da Despesa:3.3.90.39-Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

FONTE:01719000000000

O pagamento que deverá ser feito por etapas conforme cronograma:

Etapas	Dos trabalhos	Percentual
01	no início do trabalho	50%
02	ao final das inscrições dos editais	25%
03	ao final do processo	25%

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3.677. CENTRO. | CEP: 78005-300
TEL: (65) 3617-1261

[f prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) www.cuiaba.mt.gov.br



Gestor do contrato	SILVIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR	Matrícula: 4922056
Fiscal do Contrato	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA	Matricula: 4038453
Suplente do contrato	JUCIMARE OLIVEIRA MELLO	Matricula: 2787298

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 12 de junho de 2024.

Justino Astrévo Aguiar
Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer
Ato GP nº 632/2024

